

CE-048/2016

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2016.

Ao
Senado Federal
Excelentíssimo senador Renan Calheiros – Presidente do Senado Federal.

Ref.: Seminário “Fundo de Garantia – 50 anos de Ganhos, Perdas e Fraudes”
Excelentíssimo Deputado Federal:

Comissão de Educação
Cultura e Esporte
Senador: Elmano Fernández
nº 581, de 2007
PLS
Em 20/09/2017

Foi realizado no dia 26 de setembro pelo Instituto Fundo Devido ao Trabalhador o Seminário “Fundo de Garantia – 50 anos de Ganhos, Perdas e Fraudes”, com o objetivo de discutir propostas para melhorar o rendimento do Fundo de Garantia e acabar com perdas e fraudes no mesmo.

O seminário teve a participação de quatro Centrais Sindicais, uma Confederação Patronal, do Ministério do Trabalho, além de especialistas sobre o Fundo de Garantia. Ver resultado em www.fundodevido.org.br/seminario50anos.

Segue abaixo as propostas aprovadas no Seminário para a mudança da Lei 8.036/1990, que propõe a aprovação dos Projetos de Lei do Senado PLS 581/2007, PLS 301/2008 e PLS 466/2009.

1. Trocar a TR (Taxa Referencial) pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como índice de Atualização Monetária das contas do Fundo de Garantia. **Acabar com o confisco do governo nos rendimentos do Fundo de Garantia, que desde 10/08/1999 à 10/09/2016, gerou uma perda ao trabalhador R\$ 337 bilhões pela diferença da TR para o INPC.** Pedido pelo Projeto de Lei do Senado 581/2007 do senador Paulo Paim. Mais detalhes, ver Expurgometro TR mes de setembro 2016;
2. Repasse de 50% (cinquenta por cento) do Lucro Líquido anual para as contas dos trabalhadores de forma equitativa e proporcional ao saldo de cada trabalhador. **De 2002 a 2015, o Fundo de Garantia teve um Lucro Líquido de R\$ 82 bilhões, que vai todo para o governo.** Pedido pelo PLS 581/2007 do senador Paulo Paim.
3. Se o atraso de um mês for superior a cinco anos, o débito será inscrito na Dívida Ativa da União. **Atualmente, o empresário tem até 30 (trinta) anos para regularizar o Fundo de Garantia, enquanto o trabalhador recupera no máximo os últimos 5 (cinco) anos não depositados em uma ação trabalhista, o que gera muitas perdas para o trabalhador. Uma vez que a cobrança vai para a Dívida Ativa, haverá a cobrança judicial pelo governo, mesmo que a empresa feche por falência.** Pedido pelo PLS 581/2007 do senador Paulo Paim;
4. Aumento da Multa por atraso no recolhimento do Fundo de Garantia de 5% para 10%, se o Fundo for recolhido no mês de vencimento, e aumento de 10% para 20%, e os Juros de Mora passam de 0,5% para 1% ao mês se o Fundo de Garantia for recolhido após o último dia do mês de vencimento. **A multa é muito barata, o que estimula o atraso no recolhimento do Fundo de Garantia, além de retornar a multa que era aplicada até 1999, quando foi reduzida pela metade.** Pedido pelo PLS 581/2007 do senador Paulo Paim;

5. O FGTS será regido segundo normas e diretrizes por um Conselho Curador paritário, integrado por seis representantes dos trabalhadores, seis representantes dos empresários, e seis representantes do governo, com revezamento da presidência a cada mandado. **Atualmente, o Conselho Curador tem 6 representantes dos trabalhadores, 6 representantes dos empresários, e 12 do governo, e o governo ainda tem a presidência eterna do Conselho, o que em caso de empate, o presidente (leia-se governo) dá o voto de desempate, ou seja, o governo sempre ganha nas decisões por ter a maioria,** Pedido pelo PLS 581/2007 do senador Paulo Paim;
6. O trabalhador poder investir até 10% (dez por cento) do saldo do seu Fundo de Garantia na Petrobrás para o Pré-Sal, ver Projeto de Lei do Senado PLS 466/2009 do senador Paulo Paim;
7. 75% (setenta e cinco por cento) da Multa + os Juros de Mora + Atualização Monetária será repassado para a conta do trabalhador prejudicado. **Atualmente a multa vai toda para o governo.** Pedido pelo PLS 581/2007 do senador Paulo Paim;
8. Que os aumentos do limite de financiamento de imóveis com o FGTS, não ultrapasse a inflação do período. Ver mais detalhes em Aumento Abusivo para financiamento de imóveis;
9. Diminuição da margem de lucro do governo no financiamento de imóveis com recursos do FGTS, que hoje para a classe média são de juros anuais de 8%, enquanto o trabalhador recebe 3% no seu FGTS;
10. Acabar com a Lei 14.043/2016, que permite o FGTS como garantia do empréstimo consignado;
11. Que as aplicações do Fundo de Garantia no FI-FGTS, sejam baseadas em critérios técnicos como determina a Lei, e não critérios políticos.

Na certeza que a Câmara dos Deputados será sensível em corrigir os problemas na Lei do Fundo de Garantia, que permite inclusive que o governo confisque os rendimentos do Fundo, o que chamo de "Roubo Legal", que de agosto de 1999 à outubro de 2016, deixou de creditar R\$ 337 bilhões, e permitiu as empresas deixarem de pagar R\$ 83 bilhões na multa de 40% por demissão sem justa causa pelo empregador, agradeço antecipadamente sua atenção e providências em fazer justiça ao trabalhador brasileiro, e me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Mario Avelino – Presidente do Instituto Fundo Devido ao Trabalhador.

Anexo: Um exemplar do livro “FGTS 50 – Estão metendo a mão no seu Fundo”, lançado no dia 26 de agosto em homenagem aos 50 anos da Lei 5.107 de 13/09/1966, que criou o Fundo de Garantia.

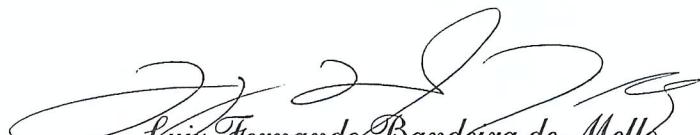
SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

Senhor Mario Avelino, Presidente do Instituto Fundo
Devido ao Trabalhador,

Em atenção ao Ofício CE-048/2016, de Vossa Senhoria, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLS nº 581, de 2007, que “*Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que “dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.”*” e cópia para ser juntada ao processado do PLS nº 466, de 2009, que “*Modifica a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, para autorizar os titulares de contas a aplicarem até 10% (dez por cento) de seu saldo em fundos de investimento que aplicam seus recursos em projetos de exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos líquidos situados na área do pré-sal.*”, que se encontram atualmente naquele órgão. Informo ainda que o PLS nº 301, 2008, foi arquivado nesta Casa Legislativa, de acordo com os termos do art. 332 do Regimento Interno, e do Ato da Mesa nº 2, de 2014, conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/86934>.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa